



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2018

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Indireta pelo Regime de**

Empreitada por Preço Unitário.

Tipo: **Menor Preço por Lote**

Processo Administrativo nº: **113/2018**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares para a frota de veículos do Município de Nova Redenção/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 027/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **Fornecimento/execução - Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, com base no **Processo Administrativo nº 113/2018**, em sessão às **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Av. Nascer sol, s/n – Centro – Nova Redenção - Bahia, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares para a frota de veículos do Município de Nova Redenção/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **13/08/2018**, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o certame, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Av. Nascer sol, s/n, centro, Nova Redenção-Ba, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, ou no site <https://www.novaredencao.ba.gov.br/>, sendo que no caso de aquisição somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares para a frota de veículos do Município de Nova Redenção/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o Fornecimento ou executar os serviços sempre que solicitado em até no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento/serviços emitidas pelo Município de Nova Redenção/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos/executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos/serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos/executar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Nova Redenção, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de agosto de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Av. Nascer sol, s/n, centro, Nova Redenção-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 03, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos produtos/serviços em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo O Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.12.1. Apesar do critério de julgamento do certame ser o de MENOR PREÇO POR LOTE, **para os lotes de fornecimento de peças e acessórios necessários a manutenção e conservação dos veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no item 6.12.**

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
 - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial Protocolado na Juceb ou Declaração do Contador com firma reconhecida e do representante legal da empresa**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega do produto/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s)/serviços realizados, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços será em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou de serviços emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

12.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Redenção, Setor de Licitações, sito na Av. Nascer sol, s/n, Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Nova Redenção, Setor de Licitações, sito na Av. Nascer sol, s/n, Centro.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Redenção para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS

19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.3 – ANEXO III – *DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA*

19.4 – ANEXO IV – *DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.*

19.5 – ANEXO V - *MODELO DE CREDENCIAMENTO*

19.6 – ANEXO VI - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93*

19.7 – ANEXO VII - *DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;*

19.8 - ANEXO VIII - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO*

19.09 - ANEXO IX - *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS*

19.10 - ANEXO X - *MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Nova Redenção/BA, 24 de agosto de 2018.

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2018

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares para a frota de veículos do Município de Nova Redenção/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.1– Planilha Descritiva com valor estimado:

LOTE 1 - Relação de peças para os veículos					
02 Fiat Palio placa PKU:0505; PKS 6580 01 DUCATO placa JLM: 4871					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro complete	Unidade	15	R\$ 555,25	R\$ 8.328,75
2	Amortecedor traseiro complete	Unidade	15	R\$ 341,00	R\$ 5.115,00
3	Anel de segmento	Unidade	14	R\$ 503,00	R\$ 7.042,00
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	15	R\$ 145,75	R\$ 2.186,25
5	Bandeja da suspensão	Unidade	15	R\$ 142,50	R\$ 2.137,50
6	Batedor do amortecedor com rolamento	Unidade	24	R\$ 494,00	R\$ 11.856,00
7	Bendix do motor	Unidade	14	R\$ 146,40	R\$ 2.049,60
8	Bicoinjeter	Unidade	25	R\$ 366,00	R\$ 9.150,00
9	Bomba da direção hidráulica	Unidade	14	R\$ 1.550,00	R\$ 21.700,00
10	Bomba de combustível	Unidade	24	R\$ 475,80	R\$ 11.419,20
11	Bomba de óleo	Unidade	24	R\$ 496,00	R\$ 11.904,00
12	Bucha da bandeja	Unidade	42	R\$ 133,50	R\$ 5.607,00
13	Bucha do estabilizador	Unidade	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
14	Bucha do feixe de mola	Unidade	24	R\$ 120,50	R\$ 2.892,00
15	Cabeçote do motor	Unidade	10	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

				1.507,00	15.070,00
16	Cabo de acelerador	Unidade	24	R\$ 91,50	R\$ 2.196,00
17	Cabo de embreagem	Unidade	24	R\$ 116,20	R\$ 2.788,80
18	Cabo de freio de mão	Unidade	24	R\$ 102,20	R\$ 2.452,80
19	Cabos de vela	Jogo	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
20	Caixa de direção	Unidade	14	R\$ 1.555,00	R\$ 21.770,00
21	Carter	Unidade	14	R\$ 376,80	R\$ 5.275,20
22	Cilindro de freio	Unidade	14	R\$ 91,50	R\$ 1.281,00
23	Cilindromestre	Unidade	14	R\$ 323,00	R\$ 4.522,00
24	Coifa da caixa de direção	Unidade	30	R\$ 64,60	R\$ 1.938,00
25	Coifa da caixa de macha	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
26	Coifa da roda	Unidade	50	R\$ 64,60	R\$ 3.230,00
27	Compressor do ar condicionado	Unidade	10	R\$ 1.292,80	R\$ 12.928,00
28	Condensador do ar condicionado	Unidade	14	R\$ 968,80	R\$ 13.563,20
29	Correia dentada	Unidade	24	R\$ 103,30	R\$ 2.479,20
30	Coxim da caixa de marcha	Unidade	24	R\$ 228,20	R\$ 5.476,80
31	Coxim do motor	Unidade	24	R\$ 202,40	R\$ 4.857,60
32	Cubo da rodatraseira	Unidade	24	R\$ 150,70	R\$ 3.616,80
33	Disco de freio	Unidade	24	R\$ 102,30	R\$ 2.455,20
34	Eixo do virabrequim	Unidade	14	R\$ 807,40	R\$ 11.303,60
35	Eletroventilador	Unidade	14	R\$ 113,00	R\$ 1.582,00
36	Farol completo	Unidade	15	R\$ 602,00	R\$ 9.030,00
37	Fechadura da porta	Unidade	14	R\$ 129,20	R\$ 1.808,80
38	Filtro de ar	Unidade	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
39	Filtro de combustível	Unidade	30	R\$ 64,60	R\$ 1.938,00
40	Filtro de óleo	Unidade	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
41	Hidrovácuo	Unidade	14	R\$ 700,00	R\$ 9.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

42	Jogo de bronzinafixa	Jogo	14	R\$ 301,50	R\$ 4.221,00
43	Jogo de bronzinamóvel	Jogo	14	R\$ 212,00	R\$ 2.968,00
44	Jogo de juntas do motor	Jogo	14	R\$ 430,60	R\$ 6.028,40
45	Jogo de pistão	Jogo	14	R\$ 861,00	R\$ 12.054,00
46	Junta homocinética	Unidade	20	R\$ 291,00	R\$ 5.820,00
47	Kit de embreagem	Kit	20	R\$ 818,00	R\$ 16.360,00
48	Kit de reparo amortecedor dianteiro	Unidade	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
49	Kit de reparo amortecedor traseiro	Unidade	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
50	Lanterna traseira completa	Unidade	20	R\$ 344,50	R\$ 6.890,00
51	Maçaneta externa da porta	Unidade	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
52	Maçaneta interna da porta	Unidade	20	R\$ 118,50	R\$ 2.370,00
53	Mangote inferior	Unidade	20	R\$ 150,70	R\$ 3.014,00
54	Mangote superior	Unidade	14	R\$ 145,40	R\$ 2.035,60
55	Mangueira de freio	Unidade	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
56	Mola espiral dianteira	Unidade	20	R\$ 201,40	R\$ 4.028,00
57	Mola espiral traseira	Unidade	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
58	Motor de partida	Unidade	14	R\$ 598,50	R\$ 8.379,00
59	Para-brisa dianteiro	Unidade	14	R\$ 635,00	R\$ 8.890,00
60	Parafuso de roda	Unidade	30	R\$ 19,91	R\$ 597,30
61	Pastilha de freio	Jogo	40	R\$ 118,50	R\$ 4.740,00
62	Pivô da suspensão	Unidade	30	R\$ 129,20	R\$ 3.876,00
63	Radiador	Unidade	14	R\$ 473,70	R\$ 6.631,80
64	Reservatório de água	Unidade	14	R\$ 91,50	R\$ 1.281,00
65	Retentor da polia	Unidade	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
66	Retentor do comando	Unidade	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
67	Retentor do volante do motor	Unidade	14	R\$ 201,30	R\$ 2.818,20
68	Rolamento do tensor	Unidade	20	R\$ 97,00	R\$ 4.026,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

69	Rolamento roda dianteiro	Unidade	20	R\$ 201,30	R\$ 4.026,00
70	Sapata de freio	Unidade	20	R\$ 145,40	R\$ 2.908,00
71	Tambor de freio	Unidade	20	R\$ 153,40	R\$ 3.068,00
72	Tanque de combustível	Unidade	12	R\$ 527,50	R\$ 6.330,00
73	Tampa do reservatório de água	Unidade	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
74	Terminal de direção	Unidade	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
75	Válvula de admissão	Unidade	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
76	Válvula de cilindro	Unidade	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
77	Válvula de descarga	Unidade	12	R\$ 30,20	R\$ 362,40
78	Válvula termostática	Unidade	12	R\$ 134,50	R\$ 1.614,00
79	Velas de ignição	Jogo	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 400.000,00

R\$
400.000,00

LOTE 2 - Relação de peças para os veículos 01 Volkswagen Saveiro Ambulância placa PKE 6626

06 Volkswagen Gol placa PKN 5416; PLB 5033; NTE 7724; NTE 5152; NTE 6422; NYS 4177

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	32	R\$ 178,00	R\$ 5.696,00
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	32	R\$ 300,00	R\$ 9.600,00
3	Anel de segmento	Unidade	32	R\$ 459,00	R\$ 14.688,00
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	32	R\$ 101,00	R\$ 3.232,00
5	Bandeja da suspensão	Unidade	14	R\$ 151,00	R\$ 2.114,00
6	Bendix do motor	Unidade	14	R\$ 147,00	R\$ 2.058,00
7	Bicoinjeter	Unidade	48	R\$ 266,09	R\$ 12.772,32
8	Bomba de combustível	Unidade	18	R\$ 316,80	R\$ 5.702,40
9	Bomba de óleo	Unidade	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
10	Bucha da bandeja	Unidade	32	R\$ 99,00	R\$ 3.168,00
11	Bucha do estabilizador	Unidade	18	R\$ 13,50	R\$ 243,00
12	Cabo de acelerador	Unidade	32	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

				73,70	2.358,40
13	Cabo de embreagem	Unidade	18	R\$ 115,50	R\$ 2.079,00
14	Cabo de freio de mão	Unidade	18	R\$ 132,00	R\$ 2.376,00
15	Cabos de vela	Jogo	18	R\$ 172,70	R\$ 3.108,60
16	Caixa de direção	Unidade	12	R\$ 1.089,00	R\$ 13.068,00
17	Carter	Unidade	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
18	Cilindro de freio	Unidade	18	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
19	Cilindromestre	Unidade	12	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
20	Coifa da caixa de direção	Unidade	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
21	Coifa da caixa de macha	Unidade	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
22	Coifa da roda	Unidade	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
23	Compressor do ar condicionado	Unidade	12	R\$ 15,40	R\$ 184,80
24	Correia dentada	Unidade	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
25	Coxim da caixa de marcha	Unidade	24	R\$ 181,00	R\$ 4.344,00
26	Coxim do motor	Unidade	24	R\$ 197,00	R\$ 4.728,00
27	Cubo da rodatraseira	Unidade	24	R\$ 204,00	R\$ 4.896,00
28	Disco de freio	Unidade	24	R\$ 97,00	R\$ 2.328,00
29	Farol completo	Unidade	24	R\$ 567,00	R\$ 13.608,00
30	Filtro de ar	Unidade	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
31	Filtro de combustível	Unidade	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
32	Filtro de óleo	Unidade	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
33	Hidrovácuo	Unidade	12	R\$ 727,99	R\$ 8.735,88
34	Jogo de juntas do motor	Jogo	20	R\$ 372,00	R\$ 7.440,00
35	Kit de embreagem	Kit	20	R\$ 578,00	R\$ 11.560,00
36	Lanterna traseira completa Gol	Unidade	20	R\$ 393,00	R\$ 7.860,00
37	Lanterna traseira complete Saveiro	Unidade	8	R\$ 604,00	R\$ 4.832,00
38	Mangote inferior	Unidade	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

39	Mangote superior	Unidade	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
40	Mangueira de freio	Unidade	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
41	Mola espiral dianteira	Unidade	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
42	Mola espiral traseira	Unidade	24	R\$ 127,00	R\$ 3.048,00
43	Motor de partida	Unidade	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
44	Para-brisa dianteiro Gol	Unidade	16	R\$ 59,00	R\$ 944,00
45	Para-brisa dianteiro Saveiro	Unidade	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
46	Parafuso de roda	Unidade	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
47	Pastilha de freio	Jogo	40	R\$ 99,49	R\$ 3.979,60
48	Radiador	Unidade	20	R\$ 481,00	R\$ 9.620,00
49	Reservatório de água	Unidade	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
50	Retentor da polia	Unidade	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
51	Retentor do volante do motor	Unidade	24	R\$ 153,00	R\$ 3.672,00
52	Rolamento do tensor	Unidade	24	R\$ 117,00	R\$ 2.808,00
53	Rolamento roda dianteiro	Unidade	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
54	Sapata de freio	Unidade	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
55	Tambor de freio	Unidade	24	R\$ 99,50	R\$ 2.388,00
56	Tampa do reservatório de água	Unidade	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
57	Terminal de direção	Unidade	24	R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
58	Válvula de admissão	Unidade	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
59	Válvula de cilindro	Unidade	24	R\$ 81,00	R\$ 1.944,00
60	Válvula termostática	Unidade	24	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
61	Velas de ignição	Jogo	24	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
					R\$ 250.000,00

R\$
250.000,00

LOTE 3 - Relação de peças para o veículo 01 Volkswagen AMAROK PLB 4567

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	-----------	---------	------------	-----------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	4	R\$ 438,80	R\$ 1.755,20
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
3	Anel de segmento	Unidade	6	R\$ 766,50	R\$ 4.599,00
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	6	R\$ 134,00	R\$ 804,00
5	Bandeja da suspensão	Unidade	4	R\$ 661,00	R\$ 2.644,00
6	Bendix do motor	Unidade	4	R\$ 335,50	R\$ 1.342,00
7	Bicoinjeter	Unidade	2	R\$ 306,60	R\$ 613,20
8	Bomba de combustível	Unidade	4	R\$ 661,00	R\$ 2.644,00
9	Bomba de óleo	Unidade	4	R\$ 852,70	R\$ 3.410,80
10	Bucha da bandeja	Unidade	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
11	Bucha do estabilizador	Unidade	4	R\$ 43,10	R\$ 172,40
12	Cabo de acelerador	Unidade	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
13	Cabo de embreagem	Unidade	4	R\$ 151,00	R\$ 604,00
14	Cabo de freio de mão	Unidade	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
15	Cabos de vela	Jogo	4	R\$ 211,00	R\$ 844,00
16	Caixa de direção	Unidade	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
17	Carter	Unidade	2	R\$ 527,00	R\$ 1.054,00
18	Cilindro de freio	Unidade	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
19	Cilindro mestre	Unidade	4	R\$ 827,00	R\$ 3.308,00
20	Coifa da caixa de direção	Unidade	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
21	Coifa da caixa de macha	Unidade	8	R\$ 77,00	R\$ 616,00
22	Coifa da roda	Unidade	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00
23	Compressor do ar condicionado	Unidade	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
24	Correia dentada	Unidade	8	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
25	Coxim da caixa de marcha	Unidade	6	R\$ 307,00	R\$ 1.842,00
26	Coxim do motor	Unidade	4	R\$ 316,00	R\$ 1.264,00
27	Cubo da roda traseira	Unidade	8	R\$ 364,00	R\$ 2.912,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

28	Disco de freio	Unidade	6	R\$ 134,00	R\$ 804,00
29	Farol completo	Unidade	4	R\$ 852,00	R\$ 3.408,00
30	Filtro de ar	Unidade	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
31	Filtro de combustível	Unidade	6	R\$ 139,00	R\$ 834,00
32	Filtro de óleo	Unidade	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00
33	Hidrovácuo	Unidade	4	R\$ 862,00	R\$ 3.448,00
34	Jogo de juntas do motor	Jogo	4	R\$ 747,00	R\$ 2.988,00
35	Kit de embreagem	Kit	4	R\$ 853,00	R\$ 3.412,00
36	Lanterna traseira completa	Unidade	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
37	Lanterna traseira complete	Unidade	4	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00
38	Mangote inferior	Unidade	4	R\$ 211,00	R\$ 844,00
39	Mangote superior	Unidade	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
40	Mangueira de freio	Unidade	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00
41	Mola espiral dianteira	Unidade	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
42	Fxe de Mola traseira	jogo	4	R\$ 757,00	R\$ 3.028,00
43	Motor de partida	Unidade	4	R\$ 862,00	R\$ 3.448,00
44	Para-brisa dianteiro	Unidade	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
46	Parafuso de roda	Unidade	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
47	Pastilha de freio	Jogo	8	R\$ 236,00	R\$ 1.888,00
48	Radiador	Unidade	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
49	Reservatório de água	Unidade	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
50	Retentor da polia	Unidade	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
51	Retentor do volante do motor	Unidade	4	R\$ 236,00	R\$ 944,00
52	Rolamento do tensor	Unidade	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
53	Rolamento roda dianteiro	Unidade	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
54	Sapata de freio	Unidade	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
55	Tambor de freio	Unidade	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

56	Tampa do reservatório de água	Unidade	4	R\$ 67,50	R\$ 270,00
57	Terminal de direção	Unidade	4	R\$ 207,00	R\$ 828,00
58	Válvula de admissão	Unidade	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
59	Válvula de cilindro	Unidade	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
60	Válvula termostática	Unidade	4	R\$ 210,10	R\$ 840,40
61	Velas de ignição	Jogo	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
					R\$ 80.000,00
					R\$ 80.000,00

LOTE 4 - Relação de peças para o veículo 01 Mitsubishi L200 placa JOS:6341					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
3	Anel de segmento	Unidade	6	R\$ 688,00	R\$ 4.128,00
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
5	Bandeja da suspensão	Unidade	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
6	Bendix do motor	Unidade	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
7	Bicoinjeter	Unidade	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
8	Bomba de combustível	Unidade	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
9	Bomba de óleo	Unidade	4	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00
10	Bucha da bandeja	Unidade	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00
11	Bucha do estabilizador	Unidade	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
12	Cabo de acelerador	Unidade	6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
13	Cabo de embreagem	Unidade	4	R\$ 141,00	R\$ 564,00
14	Cabo de freio de mão	Unidade	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
15	Cabos de vela	Jogo	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
16	Caixa de direção	Unidade	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
17	Carter	Unidade	2	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

18	Cilindro de freio	Unidade	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
19	Cilindro mestre	Unidade	4	R\$ 402,00	R\$ 1.608,00
20	Coifa da caixa de direção	Unidade	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
21	Coifa da caixa de macha	Unidade	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
22	Coifa da roda	Unidade	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
23	Compressor do ar condicionado	Unidade	4	R\$ 1.710,00	R\$ 6.840,00
24	Correia dentada	Unidade	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
25	Coxim da caixa de marcha	Unidade	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
26	Coxim do motor	Unidade	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
27	Cubo da roda traseira	Unidade	8	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
28	Disco de freio	Unidade	6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
29	Farol completo	Unidade	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
30	Filtro de ar	Unidade	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00
31	Filtro de combustível	Unidade	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
32	Filtro de óleo	Unidade	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
33	Hidrovácuo	Unidade	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
34	Jogo de juntas do motor	Jogo	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
35	Kit de embreagem	Kit	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
36	Lanterna traseira completa	Unidade	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
37	Lanterna traseira complete	Unidade	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
38	Mangote inferior	Unidade	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
39	Mangote superior	Unidade	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
40	Mangueira de freio	Unidade	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
41	Mola espiral dianteira	Unidade	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
42	Fxe de Mola traseira	jogo	4	R\$ 172,00	R\$ 688,00
43	Motor de partida	Unidade	4	R\$ 652,00	R\$ 2.608,00
44	Para-brisa dianteiro	Unidade	2	R\$ 744,00	R\$ 1.488,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

46	Parafuso de roda	Unidade	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
47	Pastilha de freio	Jogo	8	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
48	Radiador	Unidade	3	R\$ 708,00	R\$ 2.124,00
49	Reservatório de água	Unidade	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
50	Retentor da polia	Unidade	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
51	Retentor do volante do motor	Unidade	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
52	Rolamento do tensor	Unidade	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
53	Rolamento roda dianteiro	Unidade	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
54	Sapata de freio	Unidade	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
55	Tambor de freio	Unidade	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
56	Tampa do reservatório de água	Unidade	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
57	Terminal de direção	Unidade	4	R\$ 111,00	R\$ 444,00
58	Válvula de admissão	Unidade	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
59	Válvula de cilindro	Unidade	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
60	Válvula termostática	Unidade	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
61	Velas de ignição	Jogo	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
61	Velas de ignição	Jogo	24	R\$ 191,00	R\$ 4.584,00
					R\$ 68.000,00
					R\$ 68.000,00

LOTE 5- Relação de peças para os veículos

01 Chevrolet Corsa placa JRZ: 4708

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	4	R\$ 321,00	R\$ 1.284,00
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
3	Anel de segmento	Unidade	4	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
5	Bandeja da suspensão	Unidade	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
6	Batedor do amortecedor com	Unidade	6	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

	rolamento			99,00	594,00
7	Bendix do motor	Unidade	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
8	Bicoinjeter	Unidade	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
9	Bomba da direção hidráulica	Unidade	4	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
10	Bomba de combustível	Unidade	6	R\$ 348,00	R\$ 2.088,00
11	Bomba de óleo	Unidade	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
12	Bucha da bandeja	Unidade	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
13	Bucha do estabilizador	Unidade	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
14	Bucha do feixe de mola	Unidade	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
15	Cabeçote do motor	Unidade	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
16	Cabo de acelerador	Unidade	6	R\$ 101,00	R\$ 606,00
17	Cabo de embreagem	Unidade	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
18	Cabo de freio de mão	Unidade	6	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00
19	Cabos de vela	Jogo	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
20	Caixa de direção	Unidade	6	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00
21	Carter	Unidade	6	R\$ 531,00	R\$ 3.186,00
22	Cilindro de freio	Unidade	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
23	Cilindromestre	Unidade	6	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
24	Coifa da caixa de direção	Unidade	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00
25	Coifa da caixa de macha	Unidade	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00
26	Coifa da roda	Unidade	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
27	Compressor do ar condicionado	Unidade	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
28	Condensador do ar condicionado	Unidade	6	R\$ 767,00	R\$ 4.602,00
29	Correia dentada	Unidade	6	R\$ 132,00	R\$ 792,00
30	Coxim da caixa de marcha	Unidade	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
31	Coxim do motor	Unidade	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
32	Cubo da rodatraseira	Unidade	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

33	Disco de freio	Unidade	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
34	Eixo do virabrequim	Unidade	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
35	Eletroventilador	Unidade	4	R\$ 172,50	R\$ 690,00
36	Farol completo	Unidade	4	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00
37	Fechadura da porta	Unidade	4	R\$ 187,00	R\$ 748,00
38	Filtro de ar	Unidade	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
39	Filtro de combustível	Unidade	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
40	Filtro de óleo	Unidade	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
41	Hidrovácuo	Unidade	6	R\$ 759,00	R\$ 4.554,00
42	Jogo de bronzina fixa	Jogo	6	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
43	Jogo de bronzina móvel	Jogo	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
44	Jogo de juntas do motor	Jogo	4	R\$ 363,00	R\$ 1.452,00
45	Jogo de pistão	Jogo	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
46	Junta homocinética	Unidade	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
47	Kit de embreagem	Kit	6	R\$ 572,00	R\$ 3.432,00
48	Kit de reparo amortecedor dianteiro	Unidade	6	R\$ 77,00	R\$ 462,00
49	Kit de reparo amortecedor traseiro	Unidade	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
50	Lanterna traseira completa	Unidade	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
51	Maçaneta externa da porta	Unidade	6	R\$ 132,00	R\$ 792,00
52	Maçaneta interna da porta	Unidade	6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
53	Mangote inferior	Unidade	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
54	Mangote superior	Unidade	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
55	Mangueira de freio	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
56	Mola espiral dianteira	Unidade	6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
57	Mola espiral traseira	Unidade	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00
58	Motor de partida	Unidade	4	R\$ 649,00	R\$ 2.596,00
59	Para-brisa dianteiro	Unidade	4	R\$ 649,00	R\$ 2.596,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

60	Parafuso de roda	Unidade	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
61	Pastilha de freio	Jogo	10	R\$ 95,70	R\$ 957,00
62	Pivô da suspensão	Unidade	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
63	Radiador	Unidade	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
64	Reservatório de água	Unidade	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
65	Retentor da polia	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
66	Retentor do comando	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
67	Retentor do volante do motor	Unidade	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
68	Rolamento do tensor	Unidade	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
69	Rolamento roda dianteiro	Unidade	6	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
70	Sapata de freio	Unidade	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
71	Tambor de freio	Unidade	8	R\$ 94,00	R\$ 752,00
72	Tanque de combustível	Unidade	4	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
73	Tampa do reservatório de água	Unidade	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
74	Terminal de direção	Unidade	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
75	Válvula de admissão	Unidade	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
76	Válvula de cilindro	Unidade	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
77	Válvula de descarga	Unidade	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
78	Válvula termostática	Unidade	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
78	Válvula termostática	Unidade	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
79	Velas de ignição	Jogo	6	R\$ 147,00	R\$ 882,00
					R\$ 89.000,00
LOTE 6- Relação de peças para os veículos					
1 Caminhão Pipa Mercedes Benz AAA 1111/					
1 Caçamba Mercedes Benz OUZ 8303					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	6	R\$ 308,30	R\$ 1.849,80
2	Amortecedor traseiro	Unidade	6	R\$ 322,73	R\$ 1.936,38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

3	Anel de segmento	Unidade	4	R\$ 1.121,08	R\$ 4.484,32
4	Bendix do motor	Unidade	4	R\$ 317,64	R\$ 1.270,56
5	Bicoinjeter	Unidade	6	R\$ 1.121,08	R\$ 6.726,48
6	Bomba auxiliar de embreagem	Unidade	4	R\$ 411,06	R\$ 1.644,24
7	Bombamestre de embreagem	Unidade	4	R\$ 457,77	R\$ 1.831,08
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	10	R\$ 74,74	R\$ 747,40
9	Caixa satélite	Unidade	4	R\$ 15,70	R\$ 62,80
10	Cilindromestre	Unidade	2	R\$ 183,45	R\$ 366,90
11	Coroa e pinhão	Unidade	4	R\$ 1.859,12	R\$ 7.436,48
12	Correia do alternador	Unidade	10	R\$ 130,78	R\$ 1.307,80
13	Cruzeta da transmissão	Unidade	4	R\$ 183,45	R\$ 733,80
14	Cuíca de freio	Unidade	10	R\$ 650,50	R\$ 6.505,00
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	Unidade	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
16	Farol completo	Unidade	6	R\$ 485,80	R\$ 2.914,80
17	Filtro combustível PH346 ou similar	Unidade	12	R\$ 112,10	R\$ 1.345,20
18	Filtro de ar AP2710 ou similar	Unidade	12	R\$ 102,77	R\$ 1.233,24
19	Filtro de óleo PSL 962 ou similar	Unidade	12	R\$ 53,50	R\$ 642,00
20	Garfo da transmissão	Unidade	6	R\$ 135,90	R\$ 815,40
21	Garfo de embreagem	Unidade	4	R\$ 145,20	R\$ 580,80
22	Hélice do radiador	Unidade	4	R\$ 261,60	R\$ 1.046,40
23	Jogo de bronzina fixa	Unidade	6	R\$ 644,60	R\$ 3.867,60
24	Jogo de bronzina móvel	Unidade	6	R\$ 464,55	R\$ 2.787,30
25	Jogo de pistom	Jogo	3	R\$ 1.569,50	R\$ 4.708,50
26	Kit de embreagem	Unidade	6	R\$ 4.246,50	R\$ 25.479,00
27	Kit de reparo motor	Unidade	6	R\$ 652,20	R\$ 3.913,20
28	Lanterna traseira	Unidade	6	R\$ 74,74	R\$ 448,44
29	Lona de freio traseira FD83 T	Unidade	6	R\$ 276,87	R\$ 1.661,22
30	Lonas de freio dianteira FD83 D	Unidade	6	R\$ 264,13	R\$ 1.584,78
31	Luva de transmissão	Unidade	4	R\$ 420,40	R\$ 1.681,60
32	Luva do pinhão	Unidade	4	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

				457,77	1.831,08
33	Mangote do intercule	Unidade	4	R\$ 644,62	R\$ 2.578,48
34	Mangote inferior	Unidade	4	R\$ 174,10	R\$ 696,40
35	Mangote superior	Unidade	4	R\$ 183,45	R\$ 733,80
36	Mangueirahidráulica	Unidade	6	R\$ 136,74	R\$ 820,44
37	Molamestre	Unidade	6	R\$ 644,62	R\$ 3.867,72
38	Molasegunda	Unidade	6	R\$ 504,48	R\$ 3.026,88
39	Motor de partida	Unidade	2	R\$ 915,55	R\$ 1.831,10
40	Para-brisadianteiro	Unidade	3	R\$ 137,59	R\$ 412,77
41	Parafuso de roda	Unidade	20	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
42	Poliaviscosa	Unidade	4	R\$ 924,80	R\$ 3.699,20
43	Radiador	Unidade	2	R\$ 1.382,60	R\$ 2.765,20
44	Reparo da cuíca de freio	Unidade	8	R\$ 298,96	R\$ 2.391,68
45	Reparo da válvula do pedal	Unidade	6	R\$ 270,93	R\$ 1.625,58
46	Reservatório de água	Unidade	4	R\$ 177,50	R\$ 710,00
47	Retentor da rodadianteira	Unidade	10	R\$ 65,40	R\$ 654,00
48	Retentor da rodatraseiro	Unidade	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
49	Rolamento roda dianteiro interno	Unidade	10	R\$ 270,90	R\$ 2.709,00
50	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	10	R\$ 270,90	R\$ 2.709,00
51	Rolamento roda dianteiro externo	Unidade	10	R\$ 261,58	R\$ 2.615,80
52	Rolamento roda traseiro interno	Unidade	10	R\$ 276,80	R\$ 2.768,00
53	Sapata de freio	Unidade	12	R\$ 364,35	R\$ 4.372,20
54	Semieixo	Unidade	4	R\$ 840,80	R\$ 3.363,20
55	Suporte do feixe de mola dianteiro	Unidade	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
56	Suporte do feixe de mola traseiro	Unidade	5	R\$ 157,11	R\$ 785,55
57	Tambor de freio dianteiro	Unidade	4	R\$ 644,60	R\$ 2.578,40
58	Tambor de freio traseiro	Unidade	4	R\$ 728,70	R\$ 2.914,80
59	Tampa do reservatório de água	Unidade	3	R\$ 65,40	R\$ 196,20
60	Turbina	Unidade	2	R\$ 3.260,40	R\$ 6.520,80
61	Válvula de admissão	Unidade	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

62	Válvula de descarga	Unidade	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
63	Válvula termostática	Unidade	4	R\$ 270,50	R\$ 1.082,00
					R\$ 155.800,00
					R\$ 155.800,00

LOTE 7 - Relação de peças para, Moto Niveladora Patrol 120K CATERPILLAR / Retro Escavadeira JCB/ Pá Carregadeira HIUNDAI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Borda reta XS300 3/4 TBM	Unidade	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
2	Borda XS300 1 TBM	Unidade	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
3	Cabo de aço do pedal acelerador	Unidade	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
4	Caixa satélite	Unidade	3	R\$ 1.630,00	R\$ 4.890,00
5	Canto de lâmina	Unidade	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
6	Chapa FG 140/170/200 (A)	Unidade	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
7	Cilindro de giro da lâmina	Unidade	3	R\$ 1.660,00	R\$ 4.980,00
8	Conversor de torque	Unidade	12	R\$ 3.970,00	R\$ 47.640,00
9	Coroa e pinhão	Unidade	10	R\$ 2.000,05	R\$ 20.000,50
10	Correia do alternador	Unidade	6	R\$ 144,60	R\$ 867,60
11	Dente da concha	Unidade	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
12	Dente do escarificador Moto Niveladora	Unidade	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
13	Disco da rodaguia	Unidade	8	R\$ 233,70	R\$ 1.869,60
14	Espaçador 75248808	Unidade	10	R\$ 42,65	R\$ 426,50
15	Filtro de óleo	Unidade	15	R\$ 122,41	R\$ 1.836,15
16	Garfo da transmissão	Unidade	6	R\$ 369,50	R\$ 2.217,00
17	Garfo de embreagem	Unidade	6	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
18	Hélice do radiador	Unidade	3	R\$ 315,35	R\$ 946,05
19	Lâmina retro	Unidade	5	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00
20	Lâmina Patrol 13 furos	Unidade	40	R\$ 1.818,70	R\$ 72.748,00
21	Luva de transmissão	Unidade	6	R\$ 473,00	R\$ 2.838,00
22	Luva do pinhão	Unidade	6	R\$ 491,50	R\$ 2.949,00
23	Mangueira hidráulica	Unidade	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

24	Parafuso lamina 5/8X2.1/4 Cat 416	Unidade	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
25	Placa FG 14/170/200	Unidade	100	R\$ 271,00	R\$ 27.100,00
26	Placa FG 140/170/200	Unidade	8	R\$ 271,00	R\$ 2.168,00
27	Placa FG 70 furosbilongo	Unidade	8	R\$ 271,00	R\$ 2.168,00
28	Polia viscosa	Unidade	6	R\$ 1.378,00	R\$ 8.268,00
29	Porca Lamina Cat 416	Unidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
30	Porca medio Carb, Out, Out.	Unidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
31	Regulador da rodaguia	Unidade	6	R\$ 139,10	R\$ 834,60
					R\$ 263.387,00
					R\$ 263.387,00

LOTE 8 - Relação de peças para os veículos ônibus e micro-ônibus

01 Ônibus Mercedes Benz placa e Ônibus Wv placa OUZ:2671; NZJ:9692

02 Micro-ônibus Volare placas NTS:7047; PKL:4154

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	10	R\$ 339,35	R\$ 3.393,50
2	Amortecedor traseiro	Unidade	10	R\$ 355,22	R\$ 3.552,20
3	Anel de segmento	Unidade	6	R\$ 1.233,94	R\$ 7.403,64
4	Bendix do motor	Unidade	8	R\$ 349,22	R\$ 2.793,76
5	Bicoinjeter	Unidade	12	R\$ 1.233,90	R\$ 14.806,80
6	Bomba auxiliar de embreagem	Unidade	8	R\$ 452,40	R\$ 3.619,20
7	Bomba mestre de embreagem	Unidade	8	R\$ 503,90	R\$ 4.031,20
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	12	R\$ 82,26	R\$ 987,12
9	Caixa satélite	Unidade	4	R\$ 17,28	R\$ 69,12
10	Cilindro mestre	Unidade	4	R\$ 201,90	R\$ 807,60
11	Coroa e pinhão	Unidade	4	R\$ 2.046,30	R\$ 8.185,20
12	Correia do alternador	Unidade	12	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
13	Cruzeta da transmissão	Unidade	12	R\$ 201,90	R\$ 2.422,80
14	Cuíca de freio	Unidade	12	R\$ 716,00	R\$ 8.592,00
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	Unidade	12	R\$ 68,25	R\$ 819,00
16	Embuchamento	Unidade	12	R\$ 757,20	R\$ 9.086,40
17	Farol completo	Unidade	12	R\$ 534,70	R\$ 6.416,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

18	Filtro combustível PH346	Unidade	12	R\$ 123,40	R\$ 1.480,80
19	Filtro de ar AP2710	Unidade	12	R\$ 113,10	R\$ 1.357,20
20	Filtro de óleo PSL 962	Unidade	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
21	Garfo da transmissão	Unidade	6	R\$ 149,60	R\$ 897,60
22	Garfo de embreagem	Unidade	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
23	Hélice do radiador	Unidade	8	R\$ 288,00	R\$ 2.304,00
24	Jogo de bronzina fixa	Unidade	6	R\$ 709,50	R\$ 4.257,00
25	Jogo de bronzina móvel	Unidade	6	R\$ 511,40	R\$ 3.068,40
26	Jogo de pistão	Jogo	6	R\$ 1.727,50	R\$ 10.365,00
27	Kit de embreagem	Unidade	6	R\$ 4.674,00	R\$ 28.044,00
28	Kit de motor MWM	Unidade	6	R\$ 717,90	R\$ 4.307,40
29	Lanterna traseira	Unidade	8	R\$ 82,50	R\$ 660,00
30	Lona de freio traseira FD83 T	Unidade	12	R\$ 304,75	R\$ 3.657,00
31	Lonas de freio dianteira FD83 D	Unidade	12	R\$ 290,70	R\$ 3.488,40
32	Luva de transmissão	Unidade	6	R\$ 463,70	R\$ 2.782,20
33	Luva do pinhão	Unidade	6	R\$ 503,60	R\$ 3.021,60
34	Mangote do intercule	Unidade	6	R\$ 709,50	R\$ 4.257,00
35	Mangote inferior	Unidade	6	R\$ 191,30	R\$ 1.147,80
36	Mangote superior	Unidade	6	R\$ 201,90	R\$ 1.211,40
37	Mangueira hidráulica	Unidade	12	R\$ 150,50	R\$ 1.806,00
38	Molamestre	Unidade	12	R\$ 709,50	R\$ 8.514,00
39	Mola segunda	Unidade	12	R\$ 594,00	R\$ 7.128,00
40	Motor de partida	Unidade	4	R\$ 1.007,70	R\$ 4.030,80
41	Para-brisa dianteiro	Unidade	8	R\$ 151,44	R\$ 1.211,52
42	Parafuso de roda	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
43	Polia viscosa	Unidade	8	R\$ 1.018,00	R\$ 8.144,00
44	Radiador	Unidade	4	R\$ 1.521,85	R\$ 6.087,40
45	Reparo da cuíca de freio	Unidade	8	R\$ 329,05	R\$ 2.632,40
46	Reparo da válvula do pedal	Unidade	6	R\$ 298,20	R\$ 1.789,20
47	Reservatório de água	Unidade	6	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

				195,30	1.171,80
48	Retentor da roda dianteira	Unidade	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00
49	Retentor da roda traseiro	Unidade	12	R\$ 92,55	R\$ 1.110,60
50	Rolamento roda dianteiro interno	Unidade	12	R\$ 298,20	R\$ 3.578,40
51	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	12	R\$ 298,20	R\$ 3.578,40
52	Rolamento roda dianteiro externo	Unidade	12	R\$ 287,90	R\$ 3.454,80
53	Rolamento roda traseiro interno	Unidade	12	R\$ 304,70	R\$ 3.656,40
54	Sapata de freio	Unidade	18	R\$ 392,38	R\$ 7.062,84
55	Semi-eixo	Unidade	6	R\$ 925,45	R\$ 5.552,70
56	Suporte do feixe de mola dianteiro	Unidade	12	R\$ 148,60	R\$ 1.783,20
57	Suporte do feixe de mola traseiro	Unidade	16	R\$ 173,00	R\$ 2.768,00
58	Tambor de freio dianteiro	Unidade	20	R\$ 701,00	R\$ 14.020,00
59	Tambor de freio traseiro	Unidade	20	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
60	Tampa do reservatório	Unidade	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00
61	Turbina	Unidade	6	R\$ 3.588,50	R\$ 21.531,00
62	Válvula de admissão	Unidade	6	R\$ 92,55	R\$ 555,30
63	Válvula de descarga	Unidade	6	R\$ 92,55	R\$ 555,30
64	Válvula termostática	Unidade	6	R\$ 298,20	R\$ 1.789,20
					R\$ 289.700,00
					R\$ 289.700,00

LOTE 9 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI – LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR. UNT. SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas/homem	700	R\$ 89,00	R\$ 62.300,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas/homem	500	R\$ 87,40	R\$ 43.700,00
					R\$ 106.000,00
					R\$ 106.000,00

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR. UNT. SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
------	-----------	-------	-----------------------	------------------	---------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas/homem	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas/homem	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
					R\$ 175.000,00

LOTE 11 - SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR. UNT. SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas/homem	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas/homem	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
					R\$ 180.000,00

2 – JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do Município, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, **mediante medição**, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

3.1.1 O pagamento estará condicionado à prestação total dos serviços, conforme solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Redenção/Ba.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se **mão de obra, manutenção do veículo e todos os tributos incidentes à prestação dos serviços.**

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

4.5. – Efetuar a execução dos serviços sempre que solicitado, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.6 – Proceder a execução dos serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade dos serviços realizados;

4.7 – A detentora assume o compromisso formal prestar os serviços objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.13 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

4.14 Em caso de recusa dos serviços por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 12 (doze) horas para refazê-los.

4.15 A detentora arcará com todas as despesas com motorista, manutenção dos veículos, **substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, alimentação**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

de seus funcionários, seguros, bem como todos os demais custos inerentes à execução do serviço.

4.16 Substituir **imediatamente** os veículos por outros nas mesmas características e condições contratadas, nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva.

4.17 O Município poderá solicitar mais de 01 (um) veículo no mesmo período para atender suas necessidades.

4.18 É de responsabilidade da detentora, está de acordo com todas as normas e legislação pertinente à atividade exercida, bem como todos os riscos a ela inerente, atendendo inclusive a todos os itens de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

4.19 Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (Não cabendo a CONTRATANTE, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).

4.20 conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, Reconhecido Firma, que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos itens, mão-deobra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

4.21 conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, com Firma Reconhecida, que os itens cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

4.22 conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

4.23 Conter declaração, informando número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

4.24 A entrega dos produtos será, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Observações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

1 – Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, ficando a detentora na obrigatoriedade de atender as solicitações no prazo de até **02 (dois) dias uteis**.

2 - No valor global da proposta deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas correspondentes à prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme descrito neste anexo e com as condições do edital.

Nova Redenção/Ba, 24 de agosto de 2018.

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2018

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/2018.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR. UNT. SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
TOTAL DO LOTE					

VALOR do Lote ____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____ nº _____, (*Bairro/Cidade*), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ___/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

*Assinatura
Identificação do declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2018

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, *CRENCIA* para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Nova Redenção na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/2018, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2018, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2018

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):-----

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2018

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, inscrita no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, localizada na Av Nascer do Sol, s/n, Centro, Nova Redenção, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares, brasileira, casada, portador do RG nº SSP/BA, e CPF nº residente e domiciliada à Rua, nº, Centro, Nova Redenção, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras _____, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para Registro de Preços N° 027/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção, Ba, _____ de _____ de 2018

Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
CFP nº _____

Nome: _____
CFP nº _____